



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PAAI 2018**

Processo nº	14.271/2017
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsáveis	JOSÉ RICARDO PEREIRA DA COSTA ANA LUIZA FERREIRA MATHIAS
Competência	2º BIMESTRE DE 2018
Ação de Auditoria nº 05	VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ÍNDICE LEGAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA SAÚDE

**CONTROLADOR GERAL:**

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DINIZ  
Matrícula 5094

**EQUIPE DE AUDITORIA:**

EDUARDO BORGES MEDEIROS  
Auditor Público Interno  
Matrícula 5191

MÔNICA ZANETTE BASSUL  
Gerente de Contr. de Análise de Processo  
Matrícula 3694



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

## **SUMÁRIO**

<b>1 - INTRODUÇÃO</b> .....	3
<b>2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b> .....	3
2.1 CUMPRIMENTO DO PERCENTUAL MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM SAÚDE.....	3
<b>3 - OUTRAS VERIFICAÇÕES</b> .....	5
3.1 - PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS FISCAIS .....	5
<b>4 - CONCLUSÃO</b> .....	6



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

## **1 - INTRODUÇÃO**

Trata-se de relatório decorrente da ação de auditoria interna nº 05, prevista no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), para o exercício de 2018, que tem como objetivo a verificação e análise do cumprimento do índice legal de aplicação de recursos com a saúde no município de Piúma – ES.

O resultado da fiscalização, apresentado neste relatório, tem como base o acompanhamento e as avaliações que foram executados e instruídos essencialmente pelo acesso às informações obtidas das seguintes fontes:

01) Relatórios e demonstrativos disponibilizados nos sistemas informatizados da Prefeitura;

02) Por informações apresentadas por outros servidores da Administração, inclusive lotados na própria CGM.

03) Por meio de pesquisas e consultas a sites de Órgãos Federais, Estaduais, e pelo próprio Portal da Transparência da Prefeitura de Piúma.

## **2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

### **2.1 CUMPRIMENTO DO PERCENTUAL MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM SAÚDE**

A Emenda Constitucional nº 29/2000, que alterou os artigos 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal, e acrescentou o artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, estabeleceu, dentre outras condições, a obrigatoriedade de aplicação mínima, pelos entes da federação, de recursos provenientes de impostos e transferências, em ações e serviços públicos de saúde.

Definiu, no §3º no artigo 198 da CF/88, que a Lei Complementar estabelecerá os percentuais mínimos das receitas de impostos e transferências a serem aplicados, anualmente, pela União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e ainda, definirá os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais; As normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; e As normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.

Obedecendo ao dispositivo constitucional, em 13 de janeiro de 2012 foi editada a Lei Complementar Federal nº 141, regulamentando o §3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo o que dantes enumerado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

Em relação à aplicação mínima de recursos, restou estabelecido, pelo artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012, que os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

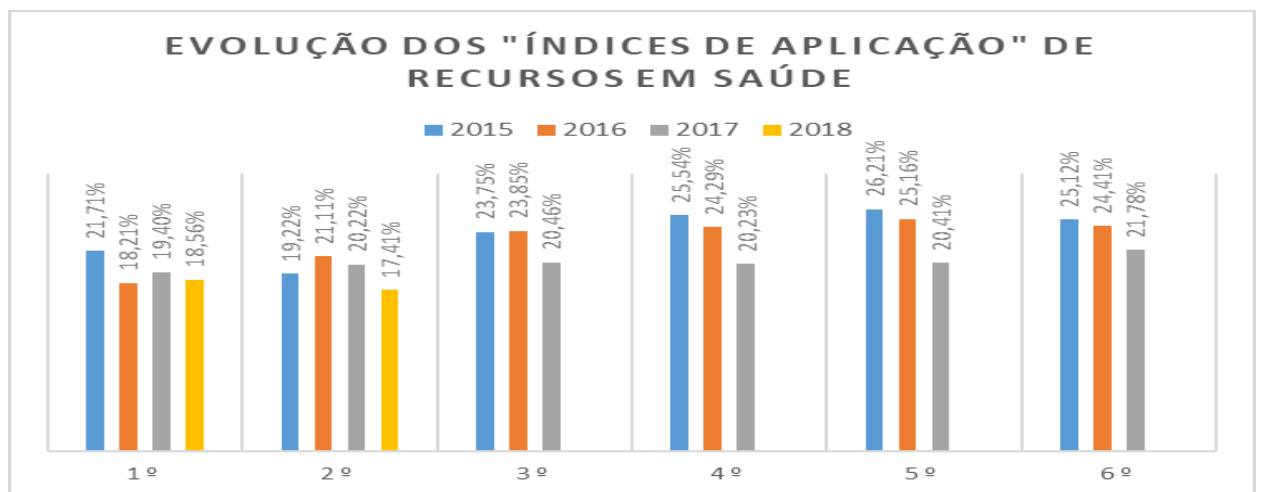
Conforme os números apresentados no Anexo 12 - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, a despesa com "saúde" realizada pelo Município atingiu no **2º bimestre de 2018** o percentual de **17,41%** sobre recursos arrecadados de impostos e transferências de impostos, portanto, bem acima do mínimo de 15% estabelecido constitucionalmente.

Para melhor avaliação apresenta-se abaixo, "os índices oficiais" da aplicação em "saúde" pelo município extraídos do Portal da Transparência da Prefeitura de Piúma, conforme sua evolução no decorrer dos 4 exercícios anteriores já encerrados:

<b>Evolução dos "Índices de Aplicação" de Recursos em Saúde</b>				
<b>Bimestre</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
1º	21,71%	18,21%	19,40%	18,56%
2º	19,22%	21,11%	20,22%	17,41%
3º	23,75%	23,85%	20,46%	
4º	25,54%	24,29%	20,23%	
5º	26,21%	25,16%	20,41%	
6º	25,12%	24,41%	21,78%	

Fonte: Dados obtidos no Anexo 12 - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde - Relatórios RREO - Disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Piúma

Com o objetivo de tornar mais claro o comparativo dos percentuais aplicados em Saúde, apresentados acima, elaborou-se o seguinte gráfico:



Fonte: Dados obtidos no Anexo 12 - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde - Relatórios RREO - Disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Piúma



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

Nota-se que o percentual mínimo previsto é "anual", e que deve haver o acompanhamento permanente para obtenção do referido índice ao final de cada exercício.

Os valores das despesas apresentados como aplicação em saúde no período em análise, perfazem o total de R\$ 2.713.135,27, resultando em aplicação de R\$ 414.845,80 acima do mínimo estabelecido constitucionalmente. Porém, conforme já citado, a atenção especial da análise é o acompanhamento visando os valores acumulados até o encerramento do exercício.

Para melhor visualização do comportamento ao longo do período de doze meses foi elaborada o gráfico a seguir retratando o comportamento dos percentuais de aplicação, por até o encerramento do 2º bimestre/2018, e comparativos entre mínimo legal e o superávit aplicado no período.

Bimestre / Ano	Base de cálculo para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	Mínimo / Bimestre	Valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde	% de aplicação	Superávit	% Superávit
2º/2017	15.297.757,19	2.294.663,58	3.093.697,86	20,22%	799.034,28	5,22%
3º/2017	22.819.071,70	3.422.860,76	4.669.750,23	20,46%	1.246.889,48	5,46%
4º/2017	30.156.044,98	4.523.406,75	6.101.744,63	20,23%	1.578.337,88	5,23%
5º/2017	36.909.895,15	5.536.484,27	7.534.067,55	20,41%	1.997.583,28	5,41%
6º/2017	44.886.035,33	6.732.905,30	9.777.273,57	21,78%	3.044.368,27	6,78%
1º/2018	7.205.816,49	1.080.872,47	1.337.586,92	18,56%	256.714,45	3,56%
2º/2018	15.321.929,78	2.298.289,47	2.713.135,27	17,71%	414.845,80	2,71%

Fonte: Dados obtidos no Anexo 12 - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde - Relatórios RREO - Disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Piúma

### **3 - OUTRAS VERIFICAÇÕES**

#### **3.1 - PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS FISCAIS**

A Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) criou para os órgãos públicos a obrigatoriedade da elaboração e publicação periódica das informações de ordem fiscal.

As informações relativas ao Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde compõem o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), cuja responsabilidade pela elaboração, sua publicação, e incumbência de encaminhar para disponibilização no Portal da Transparência do Poder Executivo e informar no site do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo é do Setor de Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

Como demonstrado no quadro abaixo, verificou-se que o Poder Executivo publicou tempestivamente o RREO, na imprensa oficial e no Portal da Transparência.

<b>Acompanhamento de Publicações do RREO</b>					
Período	Prazo para Publicação	Data Publicação	Jornal	Edição	Avaliação
2º Bim/2018	30/05/2018	18/05/2018	DOM/ES*	1014	Regular
		17/05/2018	Portal da Transparência**		Regular

\* DOM/ES: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (Lei Municipal nº 1.959/2013)

\* Portal da Transparência: <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/pagina/ler/107/relatorio-ressumido-de-execucao-orcamentaria-rreo-2018>

#### **4 - CONCLUSÃO**

Ao longo da análise podemos a situação encontrada sugere um monitoramento por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, que visem:

a) Manter atenção ao cumprimento do que determina a ADCT, art. 77, com a aplicação mínima de 15% dos recursos recebidos de impostos e transferências de impostos observando as devidas adições e exclusões para o cálculo do índice na elaboração de Anexo 12, onde são definidos os parâmetros de cálculo para a aferição do índice a ser atingido pela Administração.

b) Atentar-se aos índices fixados de forma anual pela legislação, uma vez que possíveis déficits parciais devem ser o objeto de atenção e correção ao longo do exercício;

c) Atentar-se para os prazos para publicação dos relatórios fiscais (RREO e RGF), previstos na legislação sejam cumpridos.

É o que temos a manifestar no momento e que submetemos ao Ilmo. Controlador-geral.

Piúma, ES, 21 de maio de 2018.

**Mônica Zanette Bassul**  
Gerente de Contr. de Análise de Processo  
Matrícula 3694

**Eduardo Borges Medeiros**  
Auditor Público Interno  
Matrícula 5191